



ADITAMENTO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2019/2020

Por este instrumento, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 96.493.622/0001-78 e Registro Sindical nº. 46000.003849/94, com base nos municípios de Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Jordanésia, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, com sede na Rua José Augusto Moreira, 145 - Jardim Cruzeiro - CEP 07801-040 - Franco da Rocha - SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 27/07/2020, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LEOZILDO ARISTAQUE BARROS**, portador do CPF/MF nº 161.060.448-21, assistido pela advogada, **Dra. Cristiane Regis De Oliveira**, inscrita na OAB/SP sob nº. 166.342 e de outro lado, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**, com Carta de Reconhecimento Sindical assinada em 15.05.1941 - Processo DNT 25.544/41, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.747.375/0001-41, com base territorial estadual e sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 398, 9º andar, Centro, CEP 01037-001 - São Paulo/SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 26/08/2020, neste ato representado por seu Presidente **SR. MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.187.328-49, assistido pelo advogado **Antonio Jorge Farah**, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963 e no CPF/MF sob nº 013.649.938-48, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** à Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 29 de novembro de 2019, nos termos do parágrafo único da cláusula nominada “*Vigência*” da norma ora aditada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR: Objetivando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial em face do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica prorrogada até o término da situação emergencial, conforme disposição legal (art. 1º, §§ 2º e 3º, da lei 13.979/20), a vigência das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as partes em 29 de novembro de 2019, inclusive as constantes de termos aditivos.

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Franco da Rocha e Região
Rua José Augusto Moreira, 145 - Jardim Cruzeiro
CEP 07801-040
Tel. 4819-9379

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos no Estado de São Paulo
Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 9º andar
01037-001 - SP - Tel.3333 - 8377
e-mail: sincoeletrico@sincoeletrico.com.br

DS
AF

DS
MARS



Parágrafo Primeiro - Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica da norma coletiva ora aditada, inclusive os valores dos pisos salariais.

Parágrafo Segundo - As condições ora prorrogadas devem observar as devidas e necessárias adequações de prazos e datas.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a rever as condições da norma ora aditada ao término da situação emergencial, nos termos do *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÕES E DA ASSISTÊNCIA NAS RESCISÕES DAS EMPRESAS ADERENTES AO REPIS:

Os procedimentos de emissão de certidões serão realizados por via eletrônica, podendo a assistência nas rescisões dos contratos de trabalho das empresas aderentes ao REPIS ser efetivada tanto presencialmente quanto pela via remota, conforme indicação da representação laboral.

Parágrafo Primeiro - O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo - Para as empresas que iniciarem suas atividades no curso da vigência deste aditivo, o prazo para adesão será de até 90 (noventa) dias a partir da primeira contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS EM FACE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA:

Considerando-se as disposições contidas nas medidas adotadas pelos órgãos públicos em suas diferentes esferas, visando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial, bem como a necessidade de flexibilização da legislação trabalhista para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, ficam convalidados todos os atos contidos nos acordos individuais pactuados com base nas MP's 927 e 936, bem como os decorrentes da Lei nº 14.020/20, produzindo seus jurídicos e legítimos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS:

Fica autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais.

DS
AF

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Franco da Rocha e Região
Rua José Augusto Moreira, 145 - Jardim Cruzeiro
CEP 07801-040
Tel. 4819-9379

DS
MRSR

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos no Estado de São Paulo
Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 9º andar
01037-001 - SP - Tel.3333 - 8377
e-mail: sincoeletrico@sincoeletrico.com.br



CLÁUSULA QUINTA - DA ABRANGÊNCIA: Esta norma se aplica exclusivamente aos empregados em empresas do comércio varejista de pneumáticos nos municípios nos municípios de *Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba*.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA DATA-BASE: Fica garantida a data-base da categoria profissional em 1º de setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Em observância ao disposto no art. 614, § 3º, da CLT e no parágrafo único da cláusula nominada "*Vigência*", da norma coletiva ora aditada, a vigência do presente aditamento não poderá ultrapassar a data de 31/08/2021.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**

DocuSigned by:
Leozildo Aristaque Barros
8BE2331D4BB74BC...

**LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
PRESIDENTE**

DocuSigned by:
Cristiane Regis de Oliveira
5797A824C923420...

**CRISTIANE REGIS DE OLIVEIRA
OAB/SP 166.342**

DocuSigned by:
Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues
5797A824C923420...
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E
APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO -
SINCOELÉTRICO**

**MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES
PRESIDENTE**

DocuSigned by:
Antonio Farah
EDAD51DADB9E496...

**ANTONIO JORGE FARAH
OAB/SP 65.963**